



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 71 de 31 de Outubro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2023, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para a prefeitura Municipal São Thomé das Letras - MG.

INTERESSADO: Município de São Thomé das Letras.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de Novembro de 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 30/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 026/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023: Verônica Pacheco de Carvalho.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 530.548,57 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3237-1086.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS -MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Verônica Pacheco de Carvalho, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio designados através do **Ato nº026/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 71/2023** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto 011178**

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do endereço eletrônico <https://saotomedasletras.mg.gov.br/> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://saotomedasletras.mg.gov.br> .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para a Prefeitura Municipal São Thomé das Letras - MG.” Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Thomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 71/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §5º do art. nº 29 do Decreto Municipal nº 71/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail comprasstl@yahoo.com.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Thomé das Letras, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da secretaria de administração municipal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Thomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Thomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Thomé das Letras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Thomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Thomé das Letras.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Thomé das Letras.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Thomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC/ IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: Códigos reduzidos:

230. Fonte: 1500.

243. Fonte: 1600 e 1621.

235. Fonte: 1500.

245. Fonte: 1600 e 1621.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasstl@yahoo.com.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Thomé das Letras, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Thomé das Letras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Thomé das Letras, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- 22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 01 (um) ano após sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://saotomedasletras.mg.gov.br/> .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Thomé das Letras, 01 de Novembro de 2023.

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para a prefeitura Municipal São Tomé das Letras - MG.

1.1

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PCT	30	Abaixador de língua de madeira, com 100 und	R\$ 17,35	R\$ 520,50
02	UND	100	Ácido ortofosfórico em gel para condicionamento 37% - embalagem com 2,5 ml.	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
03	UND	20	Adesivo de nanopartículas: com solvente a base de água e álcool fotopolimerizável com 6g. Com tampa Flip top. Composição: Bis-GMA, metacrilato de 2-hidroxietila, sílica tratada com silano, álcool etílico, decametileno dimetacrilato, água, 1,10-decanodiol fosfato metacrilato, copolímero de acrílico e ácido itacônico, canforoquinona, N,N-dimetilbenzocaína, metacrila.	R\$ 170,01	R\$ 3.400,20
04	UND	20	Adesivo fotopolimerizável monocomponente. Com tampa Flip top. Tecnologia VMS, Composição: Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), metacrilato de 2-hidroxietila, sílica tratada com silício, álcool etílico, decametileno dimetacrilato, água, 1,10-decanodiol fosfato metacrilato, copolímero de acrílico e ácido itacônico, canforoquinona, N,N-dimetilbenzocaína, metacrilato de 2-dimetilamonoetilo, metil etil cetona. Indicado para: Todas as restaurações, tipo classe I, II, III, IV e V, com materiais restauradores, como compósitos ou compômeros fotopolimerizáveis; • Cimentação de restaurações indiretas (inlays, onlays, coroas, próteses fixas, facetas) em compósito, compômero, cerâmica ou metal, em associação com cimento resinoso definitivo 3M ESPE RelyXMR Ultimate. • Cimentação de facetas, em associação com cimento 3M ESPE RelyXMR Veneer; • Adesão de núcleos de preenchimento, construídos em compósitos fotopolimerizáveis ou materiais de construção de núcleos de preenchimento; • Adesão de cimentos de dupla polimerização (duais) e materiais de construção de núcleos de preenchimento, com os quais seja compatível; • Reparo de restaurações confeccionadas em compósitos ou compômeros; • Reparo intraoral de restaurações em compósito, metalocerâmica e restaurações	R\$ 337,94	R\$ 6.758,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			totalmente cerâmicas, sem primer adicional; • Dessensibilização de raízes expostas (áreas de retração/recessão gengival); • Selamento de cavidades previamente à restauração com amálgama; • Selamento de cavidades e remanescentes dentais, antes da cimentação provisória de restaurações indiretas; • Adesão de selantes de fôssulas e fissuras; • Verniz de proteção para restaurações em ionômero de vidro.		
05	UND	05	Afastador Minnessota em aço inox	R\$ 39,82	R\$ 199,10
06	L	150	Água destilada para autoclave 5litros – inodoro, não inflamável, não injetável, atóxico.	R\$ 26,13	R\$ 3.919,50
07	CX	20	Agulha gengival descartável para anestesia odontológica, estéril, atóxica., Tamanho: 30G curta Agulhas trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes finas, que proporcionam um melhor fluxo da solução anestésica. Lacres por solda à fusão e protetores super seguros. Apirogênicas. Caixa com 100 agulhas.	R\$ 99,10	R\$ 1.982,00
08	UND	20	Alavancas - adulto/infantil	R\$ 134,32	R\$ 2.686,40
09	L	80	Álcool 70%	R\$ 15,27	R\$ 1.221,60
10	UND	200	Alginato tipo I	R\$ 63,42	R\$ 12.684,00
11	CX	5	Anestésico Articaine 4% - Tubete de vidro; com vaso constritor; composição: Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000. Com 50 tubetes.	R\$ 368,91	R\$ 1.844,55
12	CX	20	Anestésico Lidocaína a 2% - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2% e Epinefrina 1:100, com 50 tubetes.	R\$ 280,92	R\$ 5.618,40
13	CX	5	Anestésico Lidocaína a 2% sem vasoconstritor, com 50 tubetes.	R\$ 504,07	R\$ 2.520,35
14	CX	5	Anestésico mepiadre Mepicavaína 2% - Tubete de vidro, com vaso constritor; composição: Cloridrato de Mepivacaína + Epinefrina 1: 100.000. Com 50 tubetes.	R\$ 288,27	R\$ 1.441,35
15	UND	20	Anestésico tópico, Benzotop 20% - Tutti Frutti, pote com 12g.	R\$ 25,74	R\$ 514,80
16	L	20	Antisséptico bucal sem álcool - (gluconato de clorhexidina a 0,12%) 1L.	R\$ 65,42	R\$ 1.308,40
17	UND	04	Aparelho fotopolimerizador - À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio, display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 99 segundos. Tempo máximo de uso contínuo: 200 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Bivolt automático. Radiômetro interno automático. Matem estabilizada a potência de luz. Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2	R\$ 1.349,63	R\$ 5.398,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

18	CX	50	Aplicador descartável para adesivo, fabricado com fibras não absorventes em formato esférico com ponta flexível, (tamanho regular ou fino, conforme solicitado) - embalagem com 100 aplicadores.	R\$ 27,26	R\$ 1.363,00
19	UND	2	Autoclave 21 L - Digital; bivolt automático - 127/220V, câmara Aço inox; sem reservatório, programa único de Esterilização; teclado de controle na cor azul; 3 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta; sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; potência: 1.600 Watts; frequência: 50/60 Hz; dimensão Externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade); dimensão Câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade); peso Líquido: 23,3 kg; peso Bruto: 25,9 Kg; garantia: 2 anos.	R\$ 9.196,61	R\$ 18.393,22
20	PCT	50	Avental descartável manga longa. Para uso hospitalar, médico, odontológico e industrial. Gramatura 50, com latex braço. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
21	UND	05	Avental para proteção radiológica adulta.	R\$ 950,83	R\$ 4.754,15
22	UND	04	Avental para proteção radiológica infantil.	R\$ 995,76	R\$ 3.983,04
23	PCT	30	Babador descartável para uso odontológico – Com camada de papel absorvente e uma camada de polietileno impermeável - com 100 und.	R\$ 33,69	R\$ 1.010,70
24	UND	20	Banda matriz de aço inox 0,05x5x500mm acondicionada em estojo plástico.	R\$ 8,09	R\$ 161,80
25	UND	20	Banda matriz de aço inox 0,05x7x500mm acondicionada em estojo plástico.	R\$ 8,32	R\$ 166,40
26	UND	10	Bicarbonato de sódio – Extrafino. Pote com 500g cada no sabor natural ou morango.	R\$ 40,26	R\$ 402,60
27	UND	20	Broca carbite n° ½, esférica para alta rotação - Embalada individualmente acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 17,34	R\$ 346,80
28	UND	20	Broca carbite n° 2, esférica para alta rotação - Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 17,34	R\$ 346,80
29	UND	20	Broca carbite n° 245 – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 17,34	R\$ 346,80
30	UND	20	Broca carbite n° 4, esférica para alta rotação - Embalada individualmente acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 17,34	R\$ 346,80
31	UND	20	Broca carbite n° 6, esférica para alta rotação - Embalada individualmente acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no Ministério da Saúde, e	R\$ 17,34	R\$ 346,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			gravação dos lotes nas hastes.		
32	UND	20	Broca cirúrgica cônica 702 l.	R\$ 24,72	R\$ 494,40
33	UND	10	Broca de gates 32 MM N° 2	R\$ 23,00	R\$ 230,00
34	UND	10	Broca de gates 32 MM N° 3	R\$ 23,00	R\$ 230,00
35	UND	10	Broca de gates 32 MM N° 4	R\$ 23,00	R\$ 230,00
36	UND	10	Broca de gates 32 MM N° 5	R\$ 22,45	R\$ 224,50
37	UND	10	Broca de gates 32 MM N° 6	R\$ 22,45	R\$ 224,50
38	UND	20	Broca diamantada n° 1010 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 22,39	R\$ 447,80
39	UND	20	Broca diamantada n° 1011 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
40	UND	20	Broca diamantada n° 1012 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
41	UND	20	Broca diamantada n° 1013 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 15,42	R\$ 308,40
42	UND	20	Broca diamantada n° 1014 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,71	R\$ 294,20
43	UND	20	Broca diamantada n° 1014 HL em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
44	UND	20	Broca diamantada n° 1016 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
45	UND	20	Broca diamantada n° 1016 HL em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
			Broca diamantada n° 1034 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do		R\$ 308,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

46	UND	20	registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 15,42	
47	UND	20	Broca diamantada n° 1090 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 15,42	R\$ 308,40
48	UND	20	Broca diamantada n° 1190F em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
49	UND	20	Broca diamantada n° 1190FF em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
50	UND	20	Broca diamantada n° 2135F em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 15,42	R\$ 308,40
51	UND	20	Broca diamantada n° 3081 em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 17,38	R\$ 347,60
52	UND	20	Broca diamantada n° 3118F em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
53	UND	20	Broca diamantada n° 3118FF em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
54	UND	20	Broca diamantada n° 3195F em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 17,53	R\$ 350,60
55	UND	20	Broca diamantada n° 3195FF em aço inoxidável – Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes.	R\$ 14,84	R\$ 296,80
56	UND	10	Broca largo CA 32MM. N° 2	R\$ 28,71	R\$ 287,10
57	UND	10	Broca largo CA 32MM. N° 3	R\$ 28,71	R\$ 287,10
58	UND	10	Broca largo CA 32MM. N° 4	R\$ 28,71	R\$ 287,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

59	UND	10	Broca largo CA 32MM. N° 5	R\$ 28,71	R\$ 287,10
60	UND	10	Broca maxicut PM tungstênio	R\$ 137,88	R\$ 1.378,80
61	UND	10	Broca minicut PM tungstênio	R\$ 137,88	R\$ 1.378,80
62	UND	20	Cabo para bisturi n° 3	R\$ 27,54	R\$ 550,80
63	UND	40	Cabo para espelho clínico.	R\$ 12,59	R\$ 503,60
64	UND	03	Câmara para revelação de radiografias odontológicas.	R\$ 441,04	R\$ 1.323,12
65	UND	06	Caneta de alta rotação - Iluminação LED com sistema gerador; Conexão Borden (2 furos); Spray quádruplo; Sistema de encaixe de brocas Push Button; Corpo em metal cromado; Pressão de trabalho de 35 a 37lb/pol ² ; Cabeça com 12mm de diâmetro; Alto torque; Modelo obedece padrões da norma ISO 7785-1 para desempenho de torque e nível de ruído. Sistema troca-broca Press-button e esterilização ate 135°.	R\$ 1.666,46	R\$ 9.998,76
66	UND	20	Cera 7 rosa lamina	R\$ 38,36	R\$ 767,20
67	CX	10	Cera pegajosa em bastão	R\$ 34,78	R\$ 347,80
68	UND	30	Cera utilidade	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
69	KIT	10	Cimento à base de hidróxido de cálcio - Radiopaco para proteção do complexo dentina-polpa. Composição mínima: pasta base (éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais); pasta catalisadora (hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais).Kit contendo um tubo de pasta base (13 g), um tubo de pasta catalisadora (11 g) e um bloco para mistura.	R\$ 66,67	R\$ 666,70
70	KIT	30	Cimento de Ionômero de vidro – Autopolimerizável (ativação química). • Estético, apresentando certo grau de translucidez (versão sem radiopacidade). • Apresenta viscosidade adequada. • Apresenta excelente biocompatibilidade. • Adere quimicamente à dentina e ao esmalte. • Libera íons flúor e atua como um reservatório recarregável deste íon. • Fácil de manipular e ser inserido na cavidade, oferecendo maior praticidade para o dentista, evitando erros. • É de presa rápida, o que contribui para agilizar o trabalho clínico e reduz o risco de contaminação por saliva durante fase de presa (crítica). Composto de Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água. Apresenta resistência à compressão 102, 4 ± 6,2 MPa; resistência à flexão 29,5 ± 3,6 MPa, dureza knoop 101,1 ± 49,0; liberação de fluoreto após 24 h maior que 20 ug/cm ²	R\$ 146,67	R\$ 4.400,10
71	UND	10	Cimento de Ionômero de vidro – Fotopolimerizável, para base, forramento, selamento e restaurações de pequenas cavidades.	R\$ 176,30	R\$ 1.763,00
72	UND	10	Cimento fofasto de zinco líquido	R\$ 25,76	R\$ 257,60
73	UND	10	Cimento fofasto de zinco pó	R\$ 32,36	R\$ 323,60
74	KIT	05	Cimento forrador DTA pó e líquido - cimento biocerâmico composto por óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. Cimento para base e forramento de restaurações. Hidrofílico; Radiopaco; Consistência putty; Presa rápida, pó na cor gelo; Alcalinidade: pH 10 que em 3 horas se estabiliza em 12; Tempo de presa inicial de 5 minutos e final de 10 minutos. Resistência à compressão: 40 MPa após 24h e 65 MPa após 21 dias.	R\$ 364,91	R\$ 1.824,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

75	UND	10	Cimento obturador provisório pronto para uso. Composição mínima : óxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatomácia de terra, dibutil ftalato, copolímero-cloreto de polivinila, aroma de hortelã. Pote com 20g	R\$ 35,34	R\$ 353,40
76	CX	05	Cimento PBS – HD - Hidrofílico Consistência putty; Presa rápida, pó na cor cinza; Hisodensio, mesma radiopacidade da Dentina; Presa inicial de 5 minutos e o final de 10 minutos; Alcalinidade: pH de valor 10 que em 3h se estabiliza em valor 12; Resistência à compressão: 40 MPa após 24 h e 65 MPa após 21 dias. Caixa com 4 aplicações.	R\$ 331,16	R\$ 1.655,80
77	CX	05	Cimento PBS – HP - Cimento biológico composto óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas, para obturações endodônticas em monobloco (sem guta percha) e convencionalmente, com cone único de guta percha. Hidrofílico , Consistência flow; Presa lenta, pó na cor branca; Radiopaco, Hiperdensidade comparada ao Alumínio; Alcalinidade: pH 10 que em 3h se estabiliza em 12; Tempo de presa inicial de 10 minutos e final de 30 minutos. Caixa com 4 aplicações.	R\$ 346,17	R\$ 1.730,85
78	KIT	06	Cimento provisório - Pasta Base: Óxidos de zinco, óleo mineral, óleo vegetal, sulfato de bário, BHT; Pasta Aceleradora: Eugenol, Resina sintética, cera e ácido acético.	R\$ 149,85	R\$ 899,10
79	KIT	03	Cimento resinoso universal.	R\$ 296,75	R\$ 890,25
80	UND	20	Clorexidina 2% gel - Composição: Digluconato de Clorexidina (2%), Metilparabeno, Hidroxietilcelulose e Água Deionizada, seringa com 3g.	R\$ 39,27	R\$ 785,40
81	UND	20	Colher de dentina	R\$ 41,03	R\$ 820,60
82	PCT	100	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila – não estéril. Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, tamanho 7,5x7,5cm; 09 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, embalagem com 100 unidades.	R\$ 62,64	R\$ 6.264,00
83	PCT	100	Compressa de gaze estéril - 7,5cmx7,5cm com 3 fios, pacote c/ 10 unidades	R\$ 4,00	R\$ 400,00
84	UND	3	Compressor Odontológico Isenta á óleo: Deslocamento Teórico - 10 PCM – 283 L/Minuto -Pressão de Operação - 8,3 BAR - 120 LIBRAS. Tensão BIVOLT ou 127 V. Potência do Motor – 2Hp, Volume do Reservatório – 62,6 Litros, nível de Ruído: 72dB.	R\$ 9.350,00	R\$ 28.050,00
85	UND	04	Contra ângulo - Fabricado em Latão com tratamento Cromado e Acetinado. Acoplamento INTRAmatic, Encaixe INTRAmatic Universal; com spray externo, rotação máxima de 20.000 RPM, baixo nível de ruído, sistema de fixação de brocas por trava na cabeça da peça, formato ergonômico. Utiliza brocas PM de 2,35 mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador).	R\$ 1.054,26	R\$ 4.217,04
86	KIT	03	Coroas decíduo e permanentes anteriores, transparentes – 54 unidades.	R\$ 295,14	R\$ 885,42
87	KIT	03	Coroas decíduos e permanentes posteriores transparentes – 54 unidades.	R\$ 310,49	R\$ 931,47
			Cuba ultrassônica. Capacidade Útil: 2,1 Litros; Voltagem: 127 V ou 220 V (definir no ato da compra); Frequência:		R\$ 5.458,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

88	UND	03	50/60 Hz; Cesto: Plástico Injetado; Dimensões Externas (L x A x P) - 28,5 x 18,5 x 22,5 cm; Peso Bruto: 3 kg; Frequência Ultrassônica: 42 kHz; Faixa temperatura de trabalho adequada: 15 a 40°.	R\$ 1.819,51	
89	UND	04	Cubeta de borracha	R\$ 18,99	R\$ 75,96
90	CX	04	Cunha de madeira - formato anatômico da ameia, sem farpas, codificados por cores tingidas com pigmentação atóxicas, tipo TDV ou similar. Caixa com 100 unidades	R\$ 50,02	R\$ 200,08
91	UND	10	Cureta periodontal Mc Call em aço Immunity. Nº: 13/14.	R\$ 49,37	R\$ 493,70
92	KIT	25	Dentes de estoque anteriores. Modelos variados	R\$ 49,39	R\$ 1.234,75
93	KIT	25	Dentes de estoque posteriores. Modelos variados	R\$ 49,39	R\$ 1.234,75
94	UND	15	Descolador ou cureta de molt 2/4 – aço inox, autoclavável.	R\$ 71,89	R\$ 1.078,35
95	L	20	Detergente enzimático.	R\$ 54,37	R\$ 1.087,40
96	L	20	Detergente enzimático. Reduz a matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos; Rendimento: até 1000 litros de solução enzimática; Composição: Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Álcool Isopropílico, agente de controle de pH, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água; Atividade amiolítica mínima: 0,05 UA.mL-1.min.-1; Atividade proteolítica mínima: 0,08 UP.ml-1.min.-1; Teor de tensoativo: 3,5%; Faixa pH puro: 6,0 a 7,5. Embalagem com 5 L.	R\$ 137,81	R\$ 2.756,20
97	KIT	06	Disco de lixa para acabamento de resinas compostas, tipo sof-lex com granulção extrafina, fina, média e grossa (cor laranja claro, laranja, laranja escuro e marrom).	R\$ 572,66	R\$ 3.435,96
98	UND	10	EDTA trissódico líquido, frasco com 20 ml	R\$ 15,02	R\$ 150,20
99	CX	30	Embalagem para esterilização a vapor saturada sob pressão - em papel grau cirúrgico 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, apirogênico, em forma de envelope no tamanho: 9x16 cm, caixa com 200 und a (auto-selantes) com indicador de esterilização.	R\$ 57,06	R\$ 1.711,80
100	CX	50	Embalagem para esterilização a vapor saturada sob pressão - em papel grau cirúrgico 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, apirogênico, em forma de envelope no tamanho: 9x25 cm, caixa com 200 und a (auto-selantes) com indicador de esterilização.	R\$ 71,37	R\$ 3.568,50
101	CX	20	Embalagem para esterilização a vapor saturada sob pressão - em papel grau cirúrgico 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, apirogênico, em forma de envelope no tamanho: 15x25 cm, caixa com 200 und a (auto-selantes) com indicador de esterilização.	R\$ 99,29	R\$ 1.985,80
102	UND	01	Escala de cores para dentes	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
103	UND	01	Escala de cores para gengivas	R\$ 843,75	R\$ 843,75
104	UND	10	Escova algodão para polimento PM	R\$ 43,76	R\$ 437,60
105	UND	100	Escova de Robson, para profilaxia dental, cerdas brancas, textura macia e haste metálica.	R\$ 6,72	R\$ 672,00
106	UND	1500	Escova dental infantil, cerdas nylon extra macias, cores sortidas.	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00
			Escova dental macia - Com formato anatômico, cerdas indicador nº 30, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e		R\$ 6.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

107	UND	1000	14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	R\$ 6,64	
108	UND	10	Escova polimento cabra PM	R\$ 24,64	R\$ 246,40
109	UND	15	Espátula de titânio para resina composta nº 1	R\$ 130,73	R\$ 1.960,95
110	UND	15	Espátula de titânio para resina composta nº 16	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
111	UND	15	Espátula de titânio para resina composta nº 2	R\$ 130,73	R\$ 1.960,95
112	UND	15	Espátula de titânio para resina composta nº 3	R\$ 130,73	R\$ 1.960,95
113	UND	15	Espátula de titânio para resina composta nº 4	R\$ 130,73	R\$ 1.960,95
114	UND	15	Espátula de titânio para resina composta nº 5	R\$ 130,73	R\$ 1.960,95
115	UND	15	Espátula de titânio para resina composta nº 6	R\$ 130,73	R\$ 1.960,95
116	UND	15	Espátula de titânio para resina composta nº 7	R\$ 125,84	R\$ 1.887,60
117	UND	15	Espátula de titânio para resina composta SD3.	R\$ 125,84	R\$ 1.887,60
118	UND	06	Espátula para gesso e alginato	R\$ 15,17	R\$ 91,02
119	UND	20	Espátula simples nº 24	R\$ 34,68	R\$ 693,60
120	UND	40	Espelho clínico odontológico nº 5 – Possui superfície espelhada no 1º plano (FRONT SURFACE).	R\$ 17,65	R\$ 706,00
121	CX	10	Esponja hemostática de colágeno -hidrolizado(gelatina) liofilizada. Esterilizada e embalada em blister individual caixa c/10 und.	R\$ 96,19	R\$ 961,90
122	UND	05	Eugenol	R\$ 26,80	R\$ 134,00
123	UND	20	Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 20 ml	R\$ 30,10	R\$ 602,00
124	UND	50	Face Shield protetor facial	R\$ 47,14	R\$ 2.357,00
125	CX	05	Filme p/ RX infantil 22x35mm 100 und.	R\$ 533,97	R\$ 2.669,85
126	CX	05	Filme p/RX adulto 3x4 EP, cx com 150 unidades.	R\$ 360,50	R\$ 1.802,50
127	CX	10	Fio agualhado nylon monofilamento preto. Embalagem com 24 unidades. Com agulha aço inox, siliconizada 3/8 CT 2,0cm. Nº 5/0.	R\$ 80,21	R\$ 802,10
128	CX	10	Fio agualhado nylon monofilamento preto. Embalagem com 24 unidades. Com agulha aço inox, siliconizada 3/8 CT 2,0cm. Nº 4/0.	R\$ 79,39	R\$ 793,90
129	CX	10	Fio agualhado nylon monofilamento preto. Embalagem com 24 unidades. Com agulha aço inox, siliconizada 3/8 CT 2,0cm. Nº 3/0.	R\$ 79,39	R\$ 793,90
130	CX	10	Fio de sutura de seda agulhado nº 4 cx c/24.	R\$ 80,18	R\$ 801,80
131	UND	500	Fio dental encerado. Embalagem de 50 metros.	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
132	UND	10	Fio dental encerado. Embalagem de 500 metros.	R\$ 26,07	R\$ 260,70
133	UND	04	Fio retrator gengival nº 0	R\$ 97,01	R\$ 388,04
134	UND	04	Fio retrator gengival nº 00	R\$ 97,01	R\$ 388,04
135	UND	15	Fita para autoclave (19mmx30m).	R\$ 10,38	R\$ 155,70
136	UND	50	Fixador radiográfico	R\$ 44,42	R\$ 2.221,00
137	UND	20	Flúor gel neutro com 200 ml	R\$ 11,04	R\$ 220,80
138	LIT.	20	Flúor líquido - Solução de fluoreto de sódio 0,2%	R\$ 29,06	R\$ 581,20
139	UND	10	Fórceps odontológico adulto 01	R\$ 143,17	R\$ 1.431,70
140	UND	10	Fórceps odontológico adulto 03	R\$ 152,56	R\$ 1.525,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

141	UND	10	Fórceps odontológico adulto 150	R\$ 143,17	R\$ 1.431,70
142	UND	10	Fórceps odontológico adulto 151	R\$ 143,17	R\$ 1.431,70
143	UND	10	Fórceps odontológico adulto 16	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
144	UND	10	Fórceps odontológico adulto 17	R\$ 143,17	R\$ 1.431,70
145	UND	10	Fórceps odontológico adulto 18 L	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
146	UND	10	Fórceps odontológico adulto 18 R	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
147	UND	10	Fórceps odontológico adulto 27	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
148	UND	10	Fórceps odontológico adulto 65	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
149	UND	10	Fórceps odontológico adulto 69	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
150	UND	10	Fórceps odontológico infantil 01	R\$ 143,17	R\$ 1.431,70
151	UND	10	Fórceps odontológico infantil 02	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
152	UND	10	Fórceps odontológico infantil 150	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
153	UND	10	Fórceps odontológico infantil 151	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
154	UND	10	Fórceps odontológico infantil 16	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
155	UND	10	Fórceps odontológico infantil 17	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
156	UND	10	Fórceps odontológico infantil 18 L	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
157	UND	10	Fórceps odontológico infantil 18 R	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
158	UND	10	Formocresol	R\$ 14,83	R\$ 148,30
159	UND	100	Gesso Pedra especial IV	R\$ 47,14	R\$ 4.714,00
160	CX	15	Godiva bastão – lysanda. Embalagem com 15 unidades.	R\$ 67,31	R\$ 1.009,65
161	PCT	50	Guardanapo de papel - duplo de alta absorção e maciez, cor branco. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 11,25	R\$ 562,50
162	CX	50	Indicador biológico (Embalagem com 10 und.).	R\$ 85,62	R\$ 4.281,00
163	UND	05	Iodofórmio	R\$ 49,92	R\$ 249,60
164	CX	04	Lâmina de bisturi n° 15C - Lâminas de bisturi de aço carbono; Estéril, através de radiação gama, descartável.	R\$ 86,54	R\$ 346,16
165	UND	10	Lima K 25 mm, n° 40	R\$ 78,94	R\$ 789,40
166	KIT	10	Lima K 25 mm, n° 90 a 140	R\$ 99,08	R\$ 990,80
167	CX	05	Lima K n° 10 - comprimentos 25mm. Embalagem com 06 unidades.	R\$ 78,94	R\$ 394,70
168	UND	10	Lixeira em aço escovado, com tampa e balde interno em plástico ABS. Acionamento por pedal. Capacidade total: 15 l.	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
169	CX	03	Luva cirúrgica estéril de látex com pó – tam. 6,5; embalagem com 50 pares.	R\$ 191,93	R\$ 575,79
170	CX	100	Luva de látex para procedimento tamanho EP com 50 pares	R\$ 33,01	R\$ 3.301,00
171	CX	100	Luva de látex para procedimento tamanho M com 50 pares	R\$ 33,01	R\$ 3.301,00
172	CX	200	Luva de látex para procedimento tamanho P com 50 pares	R\$ 33,01	R\$ 6.602,00
173	CX	100	Luva de látex para procedimento tamanho P sem pó , com 50 pares.	R\$ 38,85	R\$ 3.885,00
174	UND	10	Mandril de pressão para disco de lixa sof-lex.	R\$ 212,12	R\$ 2.121,20
175	CX	35	Máscara descartável - tripla 30 mg ² Confeccionada com duas camadas de TNT, com uma camada interna de filtro meltblown (EFB 95.8%) com clip nasal. com elástico e ajuste anatômico, cor branca.	R\$ 31,72	R\$ 1.110,20
176	UND	05	Micromotor Baixa Rotação: Fabricado em Latão e Alumínio com tratamento Cromado e Acetinado, com encaixe tipo bordem, rotação de 5.000 a 20.000 RPM, spray externo simples, pressão de ar de trabalho de 40 libras, sistema intra, baixo nível de ruído, rosca da conexão com exclusivo tratamento eletro- químico. Produto com certificado BPF – Boas Práticas de Fabricação registro no ministério da saúde - ANVISA.Fabricante com os certificados de	R\$ 980,08	R\$ 4.900,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			qualidade ISO 9001 e 13485.		
177	UND	01	Micromotor elétrico de bancada - Rolamentos blindados de alta tecnologia dispensam à necessidade de lubrificação; Rotações de 0 até 30.000 RPM; conexão Micromotor-Caneta, sistema internacional INTRA (permite conexão com outros complementos como contra-ângulos); Utiliza ferramentas (brocas) com diâmetro 2,35MM; Partes externas reforçadas em alumínio anodizado; Bivolt automático (110V – 230V); Possibilita variação da velocidade; Possui botão p/ inverter o sentido da rotação; Possui pedal opcional p/ ligar e desligar o micromotor. Para acionar o micromotor de modo contínuo pelo painel ou se preferir pelo pedal de acionamento que acompanha o produto; 40 Watts; 50/60 HZ, Fusível 2ª, Acompanha Peça Reta Autoclavável. Torque: 5 Nw.	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
178	PCT	10	Moldeira dupla para flúor – Tamanho G Tamanho P, embalagem com 24 unidades.	R\$ 78,35	R\$ 783,50
179	PCT	20	Moldeira dupla para flúor – Tamanho M Tamanho P, embalagem com 24 unidades.	R\$ 78,35	R\$ 1.567,00
180	PCT	30	Moldeira dupla para flúor – Tamanho P, embalagem com 24 unidades.	R\$ 78,35	R\$ 2.350,50
181	KIT	10	Moldeiras total perfurada adulto de alumínio	R\$ 355,30	R\$ 3.553,00
182	KIT	10	Moldeiras total perfuradas adulto inox desdentada	R\$ 558,86	R\$ 5.588,60
183	UND	06	Óleo lubrificação para instrumentos de alta e baixa rotação. Embalagem com 200ml.	R\$ 48,51	R\$ 291,06
184	UND	05	Otosporim.	R\$ 40,39	R\$ 201,95
185	UND	05	Óxido de zinco.	R\$ 21,42	R\$ 107,10
186	PCT	30	Papel carbonado para registro de oclusão, dupla face bloco com 12 folhas.	R\$ 30,16	R\$ 904,80
187	UND	05	Paramonoclorofenol Canforado	R\$ 17,54	R\$ 87,70
188	UND	300	Pasta dental, em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 45g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
189	UND	200	Pasta dental, em creme, uso infantil, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 45g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
190	UND	10	Pasta profilática c/ flúor com 90 g sabor tutti frutti.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
191	UND	05	Pasta Zincoenólica	R\$ 81,41	R\$ 407,05
192	UND	10	Pedra pomes- Embalagem com 100 g, fina.	R\$ 21,06	R\$ 210,60
193	UND	30	Pinça clínica para algodão – produzido em liga de aço inox, autoclavável.	R\$ 36,13	R\$ 1.083,90
194	UND	05	Pinça Hemostática curva. Tamanho: 12 ou 14cm	R\$ 69,70	R\$ 348,50
195	UND	05	Pinça Hemostática reta. Tamanho: 12 ou 14cm	R\$ 69,70	R\$ 348,50
196	CX	05	Pino metálico provisório metalpin - 3 tamanhos; Retenção à resina de reembasamento; Não causa gosto metálico na boca; Material leve.	R\$ 103,77	R\$ 518,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

197	UND	15	Placa de vidro, retangular lisa; espessura de 6mm; comprimento 14cm.	R\$ 33,11	R\$ 496,65
198	UND	10	Ponta pedra ninja	R\$ 67,50	R\$ 675,00
199	CONJ	06	Pontas abrasivas de resina e óxido de alumínio de para polimento de resina composta com haste não removível em metal, sortidas c/7 und, sendo 3 chamas, 2 taças e 2 discos. COMPOSIÇÃO: Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio.	R\$ 112,71	R\$ 676,26
200	UND	06	Pontas para ultrassom modelo Perio Sub compatível com o aparelho jetlax sonic led.	R\$ 135,00	R\$ 810,00
201	UND	06	Pontas para ultrassom modelo Perio Supra compatível com o aparelho jetlax sonic led.	R\$ 135,00	R\$ 810,00
202	UND	05	Porta – agulhas Mayo Hegar Ref. 06663	R\$ 98,76	R\$ 493,80
203	UND	10	Porta matriz Tofflemire Adulto	R\$ 44,23	R\$ 442,30
204	UND	10	Porta matriz Tofflemire Infantil	R\$ 36,36	R\$ 363,60
205	KIT	03	Posicionador radiográfico adulto, contendo 2 posicionadores para dentes posteriores (direito e esquerdo), 1 posicionador para dentes anteriores e 1 posicionador para radiografias interproximais. Mordida rígida e autoclavavel.	R\$ 145,14	R\$ 435,42
206	KIT	03	Posicionador radiográfico infantil, contendo 2 posicionadores para dentes posteriores (direito e esquerdo), 1 posicionador para dentes anteriores e 1 posicionador para radiografias interproximais. Mordida rígida e autoclavavel.	R\$ 145,14	R\$ 435,42
207	UND	15	Pote dappen de vidro	R\$ 9,89	R\$ 148,35
208	UND	05	Pote paladon de vidro	R\$ 51,42	R\$ 257,10
209	UND	02	Raio X odontológico coluna ou paraede - Movimentação suave, precisa, estável e de fácil manuseio • Bivolt automático • Ideal para ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X • Exclusiva Tecnologia Green: 95% menos chumbo • Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros • Permite o controle de todas as funções do aparelho • 21 intervalos de tempo de exposição padronizados • Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos • Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira • Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos • Proteção térmica: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil • Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável • Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção • Caixa de comando com suporte de fixação do controle • Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal • Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo • Cabo de alimentação removível, de fácil substituição • Produto com certificado INMETRO.	R\$ 22.550,62	R\$ 45.101,24
			Refil de resina composta de 100% nanopartículas, fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a		R\$ 1.629,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

210	UND	10	20µm. cor A1, Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, sílica- óxido de zircônia tratado com silano, diuretano dimetacrilato, dimetacrilato polietilenoglicol, dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), 2,6-di-terc-butil-p-cresol (BHT) e pigmentos. (Esmalte)	R\$ 162,99	
211	UND	12	Refil de resina composta de 100% nanopartículas, fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. cor A2, Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, sílica- óxido de zircônia tratado com silano, diuretano dimetacrilato, dimetacrilato polietilenoglicol, dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), 2,6-di-terc-butil-p-cresol (BHT) e pigmentos. (Esmalte)	R\$ 129,79	R\$ 1.557,48
212	UND	12	Refil de resina composta de 100% nanopartículas, fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. cor A3 Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, sílica- óxido de zircônia tratado com silano, diuretano dimetacrilato, dimetacrilato polietilenoglicol, dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), 2,6-di-terc-butil-p-cresol (BHT) e pigmentos (Esmalte) .	R\$ 129,79	R\$ 1.557,48
213	UND	10	Refil de resina composta de 100% nanopartículas, fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. cor A3,5, Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, sílica- óxido de zircônia tratado com silano, diuretano dimetacrilato, dimetacrilato polietilenoglicol, dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), 2,6-di-terc-butil-p-cresol (BHT) e pigmentos. (Esmalte)	R\$ 129,79	R\$ 1.297,90
214	UND	05	Refil de resina composta de 100% nanopartículas, fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. cor A1 Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, sílica-óxido de zircônia tratado com silano, diuretano dimetacrilato, dimetacrilato polietilenoglicol, dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), 2,6-di-terc-butil-p-cresol (BHT) e pigmentos. (Dentina)	R\$ 138,87	R\$ 694,35
			Refil de resina composta de 100% nanopartículas,		R\$ 1.398,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

215	UND	10	fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. cor A2 Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, sílica- óxido de zircônia tratado com silano, diuretano dimetacrilato, dimetacrilato polietilenoglicol, dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), 2,6-di-terc-butil-p-cresol (BHT) e pigmentos. (Dentina)	R\$ 139,83	
216	UND	05	Refil de resina composta de 100% nanopartículas, fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. cor A3,5 Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, sílica- óxido de zircônia tratado com silano, diuretano dimetacrilato, dimetacrilato polietilenoglicol, dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), 2,6-di-terc-butil-p-cresol (BHT) e pigmentos. (Dentina)	R\$ 138,87	R\$ 694,35
217	UND	10	Refil de resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm: cor A1. Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidiléter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato(PEGDMA).	R\$ 103,36	R\$ 1.033,60
218	UND	10	Refil de resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm: cor A2, Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA).	R\$ 103,36	R\$ 1.033,60
219	UND	10	Refil de resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm: cor A3. Composição: Cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidiléter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA).	R\$ 94,14	R\$ 941,40
220	UND	02	Resina acrílica duraley em pó- 66	R\$ 309,37	R\$ 618,74
221	UND	02	Resina acrílica duraley em pó- vermelha	R\$ 343,17	R\$ 686,34
222	UND	15	Resina acrílica líquida	R\$ 222,34	R\$ 3.335,10
223	UND	15	Resina acrílica pó	R\$ 301,17	R\$ 4.517,55
			Resina fluida , cuja parte orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA. A porção inorgânica (65% em peso e 46% em volume) é composta por partículas de		R\$ 1.536,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

224	UND	10	trifluoreto de itérbio (0,1 a 5µm), partículas de sílica de 20nm de superfície modificada e não aglomerada, partículas de sílica de 75nm de superfície modificada e não-aglomerada e nanoaglomerados de sílica (20nm)/zircônia (4 a 11nm) de superfície modificada (tamanho médio do nanoaglomerado de 0,6 a 10µm). Seringa com 2g. Cada seringa vem com 10 ponteiros de aplicação. COR A1	R\$ 153,61	
225	UND	10	Resina fluida , cuja parte orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA. A porção inorgânica (65% em peso e 46% em volume) é composta por partículas de trifluoreto de itérbio (0,1 a 5µm), partículas de sílica de 20nm de superfície modificada e não aglomerada, partículas de sílica de 75nm de superfície modificada e não-aglomerada e nanoaglomerados de sílica (20nm)/zircônia (4 a 11nm) de superfície modificada (tamanho médio do nanoaglomerado de 0,6 a 10µm). Seringa com 2g. Cada seringa vem com 10 ponteiros de aplicação. COR A2.	R\$ 153,61	R\$ 1.536,10
226	UND	10	Resina Opacificadora- alta opacidade, fotopolimerizável.	R\$ 174,78	R\$ 1.747,80
227	UND	06	Resina umidificadora – Compósito microparticulado, fotoativa e baixa viscosidade.	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
228	UND	50	Revelador radiográfico.	R\$ 50,56	R\$ 2.528,00
229	PCT	300	Roleta de algodão, para uso odontológico. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ser inodoro, de cor branca. Embalado em pacote com 100 roletes.	R\$ 9,62	R\$ 2.886,00
230	UND	03	Seladora, 25 cm, bivolt.	R\$ 949,54	R\$ 2.848,62
231	UND	10	Selante fotopolimerizável incolor com 4 AGT união e resina de 1,2 ML.	R\$ 59,78	R\$ 597,80
232	UND	03	Sensor para radiografia.	R\$ 20.250,00	R\$ 60.750,00
233	UND	30	Seringa Carpule com refluxo.	R\$ 432,83	R\$ 12.984,90
234	KIT	10	Silicone de condensação – Fácil manuseio, alta recuperação elástica, baixa deformidade. Kit contendo pesado, leve e catalisador.	R\$ 437,76	R\$ 4.377,60
235	UND	10	Sindesmótomo # 1 Ref. 12170	R\$ 93,86	R\$ 938,60
236	UND	12	Solução hemostática para uso tópico. Composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidróxi-quinoleína e álcool etílico. Frasco com 10 ml.	R\$ 31,29	R\$ 375,48
237	UND	10	Sonda exploradora endodôntica.	R\$ 80,69	R\$ 806,90
238	UND	30	Sonda exploradora nº 5.	R\$ 48,97	R\$ 1.469,10
239	CX	20	Sugador cirúrgico descartável, esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Caixa com 20 unidades.	R\$ 74,28	R\$ 1.485,60
240	UND	10	Sugador cirúrgico metálico – produzido em aço inox, autoclavável.	R\$ 36,81	R\$ 368,10
241	PCT	250	Sugador descartável odontológico. (Pacote com 40) Tubo confeccionado em PVC atóxico virgem transparente. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido sortido, vazada.	R\$ 16,11	R\$ 4.027,50
242	PCT	20	Sugador endodôntico descartável, confeccionado em PVC macio, atóxico, vazado.	R\$ 31,81	R\$ 636,20
243	UND	50	Taça de borracha - Cerda de média dureza, para uso em contra ângulo.	R\$ 4,89	R\$ 244,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

244	UND	20	Taça de borracha para profilaxia dental, borracha macia na cor branca, haste metálica.	R\$ 4,66	R\$ 93,20
245	UND	20	Tesoura cirúrgica reta ref. 06692. Ponta fina, em aço inoxidável, medico aproximadamente 10 cm.	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
246	UND	10	Teste de vitalidade Endo ice Spray.	R\$ 69,67	R\$ 696,70
247	PCT	12	Teste químico integrador classe 5 - Resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização: Vapor, tempo e temperatura/pressão; Proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados; Isento de Chumbo; Ciclos de 121°C, 128°C e 134°C. Com 250 und.	R\$ 144,03	R\$ 1.728,36
248	CX	10	Tira de lixa para acabamento de resinas odontológicas, composta por abrasivo à base de óxido de alumínio disperso em resina e dorso em poliéster. Granulação grossa e média, separadas por um centro neutro. Resistência compatível ao uso, atóxica, inodora e insípida, medindo 4mm de largura e 170mm de comprimento. Caixa com 150 tiras de lixa.	R\$ 61,65	R\$ 616,50
249	CX	20	Tira de poliéster para restaurações com resina, medindo aproximadamente 100 x 10 x 0,05 mm. Caixa com 50 unidades.	R\$ 10,43	R\$ 208,60
250	CX	15	Tiras de lixa abrasiva em aço. Espessura de apenas 0,10mm; Grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição. Embalagem com 12 unidades de 6mm x150mm.	R\$ 81,83	R\$ 1.227,45
251	PCT	30	Toalha de papel interfolha, cor branca (100% branca), super macio, de rápida absorção. Contém 1000 folhas.	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
252	PCT	20	Touca sanfonada branca com elástico duplo. Pacote com 100und.	R\$ 24,99	R\$ 499,80
253	UND	10	Vaselina Sólida Embalagem com 1 Bisnaga com 90g.	R\$ 19,99	R\$ 199,90
254	UND	10	Verniz fluoretado - Verniz de fluoreto de sódio a 5% que contém 22.600 ppm de flúor em uma base de resina.	R\$ 76,33	R\$ 763,30
VALOR TOTAL					R\$ 530.548,57

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

3.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a ata, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

3.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

3.5 O Município requisitará a entrega do material licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

3.6 A entrega será efetuada em local indicado pelo requisitante do material, pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor previsto desta contratação é de R\$ 530.548,57 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

4.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

4.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

São Tomé das Letras, 17 de Novembro de 2023.

Verônica Pacheco de Carvalho

Pregoeira

De acordo:

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 152/2023, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2023, seus anexos, a proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** materiais odontológicos para a prefeitura Municipal São Thomé das Letras - MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Thomé das Letras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.2.A entrega ocorrerá em local indicado na Autorização de Fornecimento no momento da solicitação do material, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Saúde, através do telefone (35) 3237-1099.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Thome das Letras - MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de São Thome das Letras - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Thome das Letras - MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de São Thome das Letras - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Thomé das Letras - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Thomé das Letras - MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Thomé das Letras - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Thomé das Letras - MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Thomé das Letras - MG, por intermédio da secretaria de administração municipal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Thomé das Letras - MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de São Thomé das Letras - MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Thomé das Letras - MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Thomé das Letras - MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Thomé das Letras - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Thomé das Letras - MG,

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de São Thomé das Letras - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Thomé das Letras - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Thomé das Letras - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Thomé das Letras - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thomé das Letras - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Thomé das Letras - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Thomé das Letras - MG., por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Thomé das Letras - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 71/2023 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Três Corações – MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX** – **UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX** – **UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

152/2023, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 002/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de materiais odontológicos para a prefeitura Municipal São Tomé das Letras - MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2023, Pregão Eletrônico nº **002/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Thomé das Letras - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Thomé das Letras - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Thomé das Letras - MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Thomé das Letras - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Thomé das Letras - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Thomé das Letras – MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Thomé das Letras – MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thomé das Letras - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos reduzidos:

230. Fonte: 1500.

243. Fonte: 1600 e 1621.

235. Fonte: 1500.

245. Fonte: 1600 e 1621.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Thomé das Letras - MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de São Thomé das Letras - MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Thomé das Letras – MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Thomé das Letras - MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Thomé das Letras - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Thomé das Letras – MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Thomé das Letras – MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Thomé das Letras - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Thomé das Letras - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 71/2023 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 152/2023.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CPF: